



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

0055

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/97

INSTITUI REGIME JURÍDICO ÚNICO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, saciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O regime jurídico do servidor público da administração direta e das fundações do Município de Araporã, de ambos os poderes, é único e tem natureza de direito público.

Art. 2º - A primeira investidura do servidor público dar-se-á mediante aprovação em concurso público. ✓

Art. 3º - O plano de carreiras do servidor público municipal será encaminhado à Câmara, após a realização do concurso público.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 034/93.

Município de Araporã, 11 de julho de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal